



**PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA**  
CIDADE HERÓICA (Lei Provincial Nº 43 de 13-3-1837)  
CIDADE MONUMENTO NACIONAL (Decreto 68045 de 18-1-1971)  
ESTADO DA BAHIA



**L E I Nº 505/96**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DA CACHOEIRA, ESTADO DA  
BAHIA, PARA O EXERCÍCIO DE 1996 E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas  
atribuições legais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, DECRETA e eu sancio-  
no a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Funcional Programático do Município da Cacho-  
eira, Estado da Bahia, estima a RECEITA e FIXA a DESPESA para o  
Exercício de 1996, em R\$ 11.241.000,00 (NOZE MILHÕES E DUZENTOS E  
QUARENTA E HUM MIL REAIS).

Art. 2º - A Receita será arrecadada na forma da Legislação vigente.

**I - RECEITAS CORRENTES:**

		R\$ 8.666.000,00
1.1 - Receita Tributária	295.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	240.000,00	
1.3 - Transf. Corrente	7.701.000,00	
1.4 - Outras Rec. Corrente	430.000,00	

**II - RECEITAS DE CAPITAL:**

		R\$ 2.575.000,00
2.1 - Operações de Crédito	200.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	100.000,00	
2.3 - Transf. de Capital	2.125.000,00	
2.4 - Outras Rec. Capital	150.000,00	

TOTAL..... R\$ 11.241.000,00

Art. 3º - A Despesa será fixada na forma indicada nos adendos esta-  
belecidos pela Portaria Ministerial nº 18 de 05.08.78, atualizada  
pela Portaria SOR/SEPLAN nº 36 de 1º de agosto de 1989, com as seguin-  
tes distribuições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA**  
CIDADE HEROICA (Lei Provincial Nº 43 de 13-3-1837)  
CIDADE MONUMENTO NACIONAL (Decreto 68045 de 18-1-1971)  
ESTADO DA BAHIA



-continuação-

FL. 02

**I - DESPESAS POR FUNÇÕES**

01 - LEGISLATIVA	700.000,00
02 - JUDICIÁRIA	80.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.915.000,00
04 - AGRICULTURA	520.000,00
05 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	140.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	3.600.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	1.815.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	130.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	605.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	297.000,00
16 - TRANSPORTE	475.000,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	964.000,00
TOTAL.....	11.241.000,00

**II - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

3000.00 - DESPESAS CORRENTES	7.340.000,00
3100.00 - Despesas de Custeio	7.135.000,00
3200.00 - Transf. Correntes	205.000,00
4000.000 - DESPESAS DE CAPITAL	2.937.000,00
4100.00 - Investimentos	2.757.000,00
4200.00 - Inversões Financeiras	75.000,00
4300.00 - Transf. de Capital	105.000,00
9000.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	964.000,00
TOTAL.....	11.421.000,00

Art. 38 - (4º) - fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 100% da despesa fixada nesta Lei.

II - Efetuar operações de Crédito por antecipação na ordem de 25% (Vinte e Cinco por Cento) da Receita Estimada.

-continua-